



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 012/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, um Professor de Educação Física, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento das necessidades da administração municipal.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, e se dará pela carga horária necessária, até o limite de 40 horas semanais, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente e proporcional ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial, por excepcional interesse público.

A contratação que se busca autorização é para a função de Professor de Educação Física e se destina a atender a demanda junto as escolas municipais.

Esta contratação se deve ao fato de que o servidor anteriormente contrato emergencialmente solicitou a rescisão do seu contrato, e se faz necessário para atender a demanda na área até que se conclua o concurso público que se estima seja desencadeado ainda neste exercício.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Edis.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

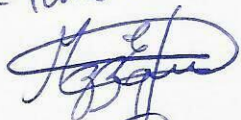
Data 08/07/2026

Yucilio S. Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Daniel A. Polovski

Antônio Souza de Azevedo



Felipe A. Moricon

Wilson A. Campesato